

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 649, DE 2014

Altera a Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012, que “dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor quanto à carga tributária incidente sobre mercadorias e serviços.”

EMENDA ADITIVA Nº , DE 2014
(Do Sr. Izalci)

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 649, de 2014, o seguinte dispositivo:

“A alínea “a” do inciso II do § 1º do art. 15 da Lei nº 9.249/1995, alterada conforme artigo 29 da Lei nº 11.727/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:”

“Art. 15.....

§º 1º

II.....;

a) prestação de serviços em geral, exceto a de serviços hospitalares e de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que a prestadora de serviços seja organizada pela forma de sociedade empresária e atenda às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como executada a prestação de serviços educacionais;

.....”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O art. 6º da Carta da República estabelece como direitos sociais entre outros a educação. Na mesma linha o art. 205 da Constituição Federal



dispõe que a Educação é direito de todos e dever do Estado, portanto, é dever do Poder Público oferecer educação de qualidade à população.

A inclusão deste dispositivo na MP 644/2014 representa um significativo avanço legislativo, porque traz justiça social, permitindo aos prestadores de serviços educacionais usufruírem dos benefícios concedidos a outros setores.

Reprise-se que em um País emergente como o Brasil, a educação deve ser prioridade de Estado, cabendo ao Poder Legislativo promover o aperfeiçoamento das leis com sabedoria e sensibilidade.

As empresas prestadoras de serviços educacionais merecem equitativamente receber o mesmo tratamento dado às demais mencionadas na alínea “a” do §1º do artigo 15 da Lei nº 9249/95

Por esta razão entendemos ser importante a aprovação da presente emenda, convictos de que estaremos dando às novas gerações, melhores oportunidades por meio da educação.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2014.

Deputado IZALCI
PSDB/DF

